



**SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 002/2018**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pintagueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino de Carli, n.º 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Diretora, Sra. Claire Mary Winck de Barcelos, brasileira, casada, aposentada, portadora da identidade n.º 1009326123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 320.421.910-00, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista a justificativa apresentada no memorando n.º 409/2020 – SMTDS, de 23 de dezembro de 2020, bem como apresentação de novo plano de trabalho, e conforme solicitado no memorando n.º 008/2021 – SEGPG, de 04 de janeiro de 2021, fica alterado o item 9 do Termo de Colaboração n.º 002/2018, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, com base no artigo 55 da Lei n.º 13.019/14, combinado com os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 do Decreto Municipal n.º 287/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em virtude do novo plano de trabalho e diante da prorrogação do atendimento, com a ampliação, altera-se o item 3 do contrato para o plano do trabalho para o ano de 2021, fazendo-se incluir o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o pagamento dividido em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme memorando 409/2020, SMTDS, de 23 de dezembro de 2020 e conforme solicitado no memorando n.º 008/2021 – SEGPG, de 04 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em relação ao plano de trabalho para o ano de 2021, descrito no item 9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, conforme memorando n.º 409/2020, SMTDS, de 23 de dezembro de 2020 e conforme solicitado no memorando n.º 008/2021 – SEGPG, de 04 de janeiro de 2021, com base no inciso VII do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 287/2019, combinado com o artigo 57 da Lei n.º 13.019/2014, passando a vigorar com a seguinte descrição:

| <b>9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b> |                      |
|---|----------------------|
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>VALOR</b>         |
| Material de Consumo   | R\$ 7.200,00         |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         | R\$ 45.600,00        |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                       |                      |
| Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução             |                      |
| Equipamentos e Materiais Permanentes                          | R\$ 7.200,00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 60.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente aditivo, conforme memorando n.º 409/2020 – SMTDS, de 23 de dezembro de 2020 e conforme solicitado no memorando n.º 008/2021 – SEGPG, de 04 de janeiro de 2021, será pago através das seguintes dotações orçamentárias:

**Exercício:** 2021

**Dotação:** 245

**Projeto:** 04.01.08.242.0114.2124 Manut. e Intervenção de MC para Pessoas com Deficiência

**Órgão:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

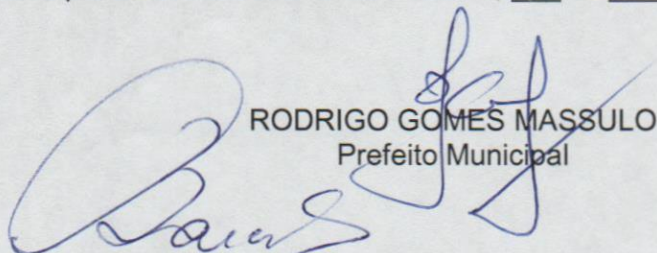
**Função:** 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**SubFunção:** 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
**Programa:** 0114 Proteção Social Especial de Média Complexidade  
**Rubrica:** 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
**Recurso:** 1003 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Destinação:** 0000 Livre  
**Tipo de crédito:** 2 Fixação de Despesa

**Exercício:** 2021  
**Dotação:** 246  
**Projeto:** 04.01.08.242.0114.2124 Manut. e Intervenção de MC para Pessoas com Deficiência  
**Órgão:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL  
**Função:** 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**SubFunção:** 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
**Programa:** 0114 Proteção Social Especial de Média Complexidade  
**Rubrica:** 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
**Recurso:** 1404 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial  
**Destinação:** 0000 Livre  
**Tipo de crédito:** 2 Fixação de Despesa

**CLÁUSULA QUINTA** - As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 002/2018 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

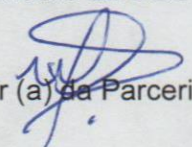
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 08 de 01 de 2021.

  
RODRIGO GOMES MASSULO  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA  
PATRULHA – APAE

Presidente da OSC

  
Gestor (a) da Parceria